



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**RAZÕES DO VETO INTEGRAL AO PROJETO DE  
LEI MUNICIPAL N.º 011/2022 QUE “DISPÕE  
SOBRE A ABERTURA DE FARMÁCIAS E  
DROGARIAS EM REGIME DE PLANTÃO 24  
HORAS NA CIDADE”.**

Comunico ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itaituba que nos termos do artigo 32 caput, da Lei Orgânica do Município Revisada, resolvi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 011/2022, conforme as **razões de veto** abaixo enumeradas.

Em que pese a louvável iniciativa da nobre Edil ao dispor sobre a abertura de farmácias e drogarias em regime de plantão 24 horas na cidade, não posso deixar de manifestar meu veto, conforme posicionamento abaixo explicado.

A referida Lei, em que pese a relevância do Projeto aprovado, observa-se que, em realidade, esta acaba por contrariar o disposto nas regras de funcionamento dos serviços a serem prestados pelas farmácias e drogarias, revelando caráter de normatização atinente ao consumo e a proteção e defesa da saúde, em contrariedade as normas gerais sobre essas matérias estabelecidas pelo ente federal no exercício de sua competência, o que viola os limites da competência concorrente previsto no art. 24, incisos V e XII, e §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

Diante de todo o exposto, embora reconhecendo e comungando com a iniciativa dos nobres vereadores, que tanto contribuem para o desenvolvimento do Município de Itaituba, mister se faz preservar a legalidade, sustentáculo maior do estado de direito, haja vista que referido Projeto de Lei contraria dispositivos constitucionais, não há como ser sancionado.

Itaituba – Pará, 24 de março de 2022.

**Valmir Climaco de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**